

Destino(s):
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
00000000000/PAULO LUIZ CONTENTE DE BARROS (COLABORADOR EVENTUAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 30/09/2014 a 04/10/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DESIGNAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751477****PORTARIA Nº. 2106/2014-GAB/SEMA DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 23 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 32.083 de 24 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.176, de 29/12/1998, alterada pela Lei Estadual nº 6.275 de 29/12/1999, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.536 de 03/11/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria AGE nº 086, de 11 de dezembro de 2000, que criou a função de Agente Público de Controle – APC; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Portaria Estadual nº 122/2008 e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 10º do Regimento Interno desta Secretaria de estado de Meio Ambiente.

R E S O L V E:

I- REVOGAR, os efeitos na PORTARIA Nº 349/2009, publicada no DOE nº 32.202 de 19/07/2012, que designou o servidor IVAN ANTUNES GURGEL, matrícula nº. 55589555/1, para ocupar a Função de Agente Público de Controle Interno, a contar de 28 de julho de 2014;

II- DESIGNAR os servidores LEONARDO DA SILVA COSTA, Matrícula nº 57201397/3, Função de Contador, e ELANO DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 57220862/3, Função de Contador, ambos lotados na Assessoria de Controle Interno – ASCIN, para desempenharem a função de Agente Público de Controle – APC desta Secretaria, a contar 28 de julho de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**Belém, 29 de setembro de 2014.****JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES**

Secretario de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751491****PORTARIA: 2107/2014**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO

Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): LAVRAS/MG - Brasil<br

Servidor(es):

80012451/CASSIO CABRAL RODRIGUES (TECNICO EM GESTAO DE INFORMATICA) / 6.5 diárias (Completa) / de 28/09/2014 a 04/10/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751511****PORTARIA: 2119/2014**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil

CAPANEMA/PA - Brasil

IGARAPÉ-AÇU/PA - Brasil

PRIMAVERA/PA - Brasil

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil

SANTA MARIA DO PARÁ/PA - Brasil

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil

TRACUATEUA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59032341/KARLA KAROLINA QUADROS DE CASTRO BARROS (ENGENHEIRO CIVIL) / 4.5 diárias (Completa) / de 06/10/2014 a 10/10/2014

571944052/LINDZEY FREITAS DA CAMARA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 06/10/2014 a 10/10/2014

571752531/WELLINGTON PRESTES DE LIMA NASCIMENTO (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 06/10/2014 a 10/10/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NOTIFICAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751530****Notificação nº 64735/CONJUR/2014**

À

DJALMA CAMPOS TEIXEIRA

Endereço: RUA CASTELO BRANCO, Nº 726

BAIRRO: TAPANÁ

CEP: sem cep – Belém-Pa

Pelo presente instrumento, fica **DJALMA CAMPOS TEIXEIRA, CPF nº 089.843.952-34**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30826/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº. 3323/2010, por estar exercendo atividade de transporte ilegal, transportando 46,9 m³ de produto de origem florestal (medeira beneficiada) em desacordo com o volume especificado na guia florestal, GF3 222. A Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5220/2011, nos termos que dispõe o **art. 47, § 1º do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 46, § único da Lei Federal 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.501 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente ato, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 118, IV; 120, II; 122, II, 131, IV, 132, II, 133** da Lei Estadual nº 5.887/95. Registramos ainda, que a madeira apreendida será objeto de leilão, nos termos do art. 124, da Lei nº. 5887/95 c/c Decreto nº. 533/2007.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751534****Notificação nº 64743/CONJUR/2014**

À

VICENTE JOSE DE CASTRO

Endereço: AV. MARECHAL RONDON Nº 1503 – BAIRRO: BOM JARDIM

BAIRRO: TAPANÁ

CEP: 68.181-260 – Itaituba-Pa

Pelo presente instrumento, fica **VICENTE JOSÉ DE CASTRO, CPF nº 206.031.932-34**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 34993/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº. 3218/2010, por estar exercendo atividade de plano de manejo sustentável, destruindo 0,0705 ha de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. A Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6451/2012, nos termos que dispõe o **art. 43 do Decreto Federal 6.514/2008, art. 20 da Lei Federal nº. 6.462/2002, art. 38 da Lei Federal 9.605/1998, bem como art. 93 da Lei Estadual 5.887/1995, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 2º, item “a” e “2” da Lei Federal 4771/1965**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **5.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente ato, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119,II; 120, I; 122, I** da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751317****PORTARIA: 2113/2014**

Objetivo: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREU BRANCO/PA - Brasil

GOIANÉSIA/PA - Brasil

IPIXUNA/PA - Brasil

ITUPIRANGA/PA - Brasil

JACUNDÁ/PA - Brasil

NOVO REPARTIMENTO/PA - Brasil

TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59145971/FRANCISCO BRANDÃO CUNHA (MOTORISTA) / 4.5

diárias (Completa) / de 29/09/2014 a 03/10/2014

59032381/GUSTAVO RIBEIRO FRAGOSO (MOTORISTA) / 4.5

diárias (Completa) / de 29/09/2014 a 03/10/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751451****PORTARIA: 2112/2014**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA

Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

IPIXUNA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571942452/LUIZ AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO (ENGENHEIRO

FLORESTAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/09/2014 a

30/09/2014

59040852/MARLEY LUIS DIAS GOMES (ENGENHEIRO

FLORESTAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/09/2014 a

30/09/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751456****PORTARIA: 2111/2014**

Objetivo: PARTICIPAR DO EVENTO “IMPORTÂNCIAS E DESAFIOS DA GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA”; AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56548151/JOAO MARTINHO CONDE ALEIXO (MOTORISTA) / 1.5

diárias (Completa) / de 26/09/2014 a 27/09/2014

282901/JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES (TECNICO C/

SECRETÁRIO DE ESTADO) / 1.5 diárias (Completa) / de

26/09/2014 a 27/09/2014<br

Ordenador: HILDEMBERG DA SILVA CRUZ

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751463****PORTARIA: 2110/2014**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO E VISITA TÉCNICAS

Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SALVATERRA/PA - Brasil

SOURE/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57879043/WHELLINGTON PEREIRA TELES (GEÓGRAFO) / 6.5

diárias (Completa) / de 21/09/2014 a 27/09/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

PORTARIA Nº 2.120/2014-GAB/SEMA DE 29 DE**SETEMBRO DE 2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 751466****PORTARIA Nº 2.120/2014-GAB/SEMA DE 29 DE****SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre delegação de competência, convalidação de atos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição do Estado do Pará e, CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO que é competência da Consultoria Jurídica da SEMA, nos termos do inciso III do art. 7º do Decreto Estadual nº 746/2007, (Regimento Interno da SEMA) examinar e opinar sobre a documentação dos processos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para a SEMA;

CONSIDERANDO que o art. 83 do Decreto Estadual nº 746/2007 estabelece que ficam delegadas, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Constituição Estadual, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente as atribuições para dispor sobre a organização e funcionamento da SEMA quando não implicar em aumento de despesa;